



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

Processo nº. JFES-EOF-2016/00306

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de junho de 2017

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada na locação de solução de sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV e de sistema de controle de acesso, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços objetos deste Pregão serão prestados em prédios pertencentes à Justiça Federal no Espírito Santo localizados em Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus e Colatina, conforme endereços indicados no Capítulo 2 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “**Licitações-e**” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **096903 (JC)**
ELEMENTOS DE DESPESA: **339039.12**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1. No SICAF.
 - 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.
9. A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Transporte e Vigilância - SETRAV, pelo telefone 27-3183-5183, das 12 às 19 horas, ou pelo e-mail: setrav@jfes.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 9.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 10.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 10.1.1. Conforme as tabelas do Anexo 2 – Modelo de Proposta, deste Edital, o valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do: a) item 1 - valor total para 48 meses dos serviços de locação do sistema; b) Item 2 - valor total para fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de CFTV; c) Item 3 - valor total para os serviços de instalação; d) Item 4 - valor total para treinamento de servidores.
 - 10.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
 - 10.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
 - 11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
 - 12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.





SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
14. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
16. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
18. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
19. A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
20. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
21. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

26. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste **Edital**, ser contratada.
- 27.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 27.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 27.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

28. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 29.1. A proposta de preço deverá conter:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.1.1.** Planilhas orçamentárias conforme Anexo 2 – Modelo de Proposta e Anexo 3 – Modelo de Proposta Detalhada, reproduzindo todos itens e quantitativos ali descritos, contendo preços unitários e totais.
- 29.1.2.** Na Proposta de preço deverão constar todos os gastos da empresa, conforme orientações descritas no item 2 do Capítulo XV do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.
- 29.1.3.** Marca e modelo dos equipamentos, quando for o caso.
- 29.1.4.** Composição de BDI, conforme Anexo 4 deste Edital e orientações descritas no item 3 do Capítulo XV do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.
- 29.1.5.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 29.1.6.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 29.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 30.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 30.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 30.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.4.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 30.4.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

30.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

30.4.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

30.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

31.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

31.2. Da documentação complementar especificada neste Edital.

32. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

33. Caso o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

34. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

35. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativos à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





- 35.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 35.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 35.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 35.2. Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.
- 35.3. Declaração** do licitante de que conhece as condições e instalações existentes no local de execução dos serviços.
- 35.4. Certidão de Registro do licitante** no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver as atividades objeto desta licitação.
- 35.5. Capacitação Técnico-operacional**, por meio de apresentação de atestado, que comprove aptidão para execução dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrado no CREA, referente à execução de serviços de características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.
- 35.6. Capacitação Técnico-profissional:** Comprovação de que o **licitante** possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços com características semelhantes aos desta licitação. A comprovação será realizada por meio de:
- 35.6.1.** No tocante à comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a empresa **licitante**: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o **licitante** como contratante; ou do contrato social em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou ainda através de Certidão de Registro do **licitante** no CREA em que conste o profissional como responsável técnico.





- 35.6.2.** No tocante à comprovação da execução do serviço: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto às do objeto desta licitação.
- a)** Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.
- 36.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema ““Licitações-e””, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 36.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 36.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.3.** Se o **licitante** for matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 36.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 36.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 37.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
- 38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

- 39.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 39.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 39.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 39.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 40.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 41.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 42.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 43.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 44.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 45.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

46.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

47. Como condição para assinatura do contrato será exigida indicação de preposto, com informação de seu número de telefone, e-mail, fac-símile e endereço.

48. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

49. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

50. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

50.1. Cometer fraude fiscal.

50.2. Apresentar documento falso.

50.3. Fizer **Declaração** falsa.

50.4. Comportar-se de modo inidôneo.

50.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

50.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

50.7. Não manter a proposta.

51. A **ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório**, bem como sua **entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

52. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

53. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

54. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
55. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
56. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
57. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
58. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
59. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
61. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
62. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
63. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
64. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

65. O **Pregoeiro EVALDO PEREIRA MELO** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
66. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

66.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.





- 66.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 67.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- 68.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 69.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 69.1.** Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 69.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 70.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 71.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico **“Licitações-e”** serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- 72.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico **“Licitações-e”**, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 73.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 74.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- 75.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 76.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 77.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 77.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta.
 - 77.3. Anexo 3 – Modelo de Proposta Detalhada.
 - 77.4. Anexo 4 – Composição BDI.
 - 77.5. Anexo 5 - Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 77.6. Anexo 6 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
 - 77.7. Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 22 de maio de 2017.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto	1. Contratação de empresa especializada na locação de solução de sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV e de sistema de controle de acesso, para a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.												
II- Dos locais de instalação, dos equipamentos e dos quantitativos	<p>1. O sistema de CFTV e o sistema de controle de acesso deverão ser instalados nos locais descritos abaixo, conforme os quantitativos e as especificações mínimas deste termo de referência:</p> <p>1.1. Sede da SJES - situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, Cep.29.053-245;</p> <p>1.2. Antiga Sede da SJES, situado na Rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta - Vitória/ES;</p> <p>1.3. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Av. Monte Castelo, s/n, bairro Independência, Cep.29.306-500;</p> <p>1.4. Subseção Judiciária de São Mateus, situada na Rua Cel. Constantino Cunha, nº1334, Fátima, São Mateus, Cep. 29.933-530;</p> <p>1.5. Subseção Judiciária de Colatina, situada na Avenida Getulio Vargas com Rua Santa Maria, nº 46, Centro, Colatina-ES.</p> <p>2. Dos equipamentos e dos quantitativos a serem instalados em cada local:</p> <table border="1" data-bbox="564 1464 1254 1606"> <thead> <tr> <th data-bbox="564 1464 724 1581">Descrição dos equipamentos</th> <th data-bbox="724 1464 807 1581">Item 2.1 - SEDE DA SJES</th> <th data-bbox="807 1464 911 1581">item 2.2 - ANTIGA SEDE DA SJES</th> <th data-bbox="911 1464 1043 1581">item 2.3- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</th> <th data-bbox="1043 1464 1134 1581">item 2.4 - SÃO MATEUS</th> <th data-bbox="1134 1464 1254 1581">item 2.5 - COLATINA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="564 1581 724 1606">DVR 32 CANAIS</td> <td data-bbox="724 1581 807 1606">01</td> <td data-bbox="807 1581 911 1606">01</td> <td data-bbox="911 1581 1043 1606">01</td> <td data-bbox="1043 1581 1134 1606">01</td> <td data-bbox="1134 1581 1254 1606">01</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição dos equipamentos	Item 2.1 - SEDE DA SJES	item 2.2 - ANTIGA SEDE DA SJES	item 2.3- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	item 2.4 - SÃO MATEUS	item 2.5 - COLATINA	DVR 32 CANAIS	01	01	01	01	01
Descrição dos equipamentos	Item 2.1 - SEDE DA SJES	item 2.2 - ANTIGA SEDE DA SJES	item 2.3- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	item 2.4 - SÃO MATEUS	item 2.5 - COLATINA								
DVR 32 CANAIS	01	01	01	01	01								



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028475-1730 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	CÂMERA HD DOME	09	13	18	06	09
	CÂMERA HD BULLET	17	04	06	08	01
	CÂMERA HD SPEED DOME	04	02	02	02	01
	NOBREAK	00	01	01	01	01
	PATCH PANEL 32 PORTAS	01	01	01	01	01
	RACK 19" 24U	00	01	01	01	01
	MESA CONTROLADORA PTZ	01	00	00	00	00
	SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	00	01	01	01	00
	WEBCAM DE CONTROLE DE ACESSO	00	02	02	02	00
	<p>3. Em cada local descrito no item 1, II do termo de referência funcionará uma Central de Monitoramento Local, que deverão receber os equipamentos descritos no item 2, II deste termo.</p> <p>4. Cada Central de Monitoramento Local funcionará de forma independente e ininterrupta. Todas as imagens gravadas em cada Central de Monitoramento Local serão armazenadas em seus respectivos DVRs.</p>					
III	-	1- DA INFRAESTRUTURA:				
Especificações		<p>1.1. Será considerado infraestrutura todos os materiais necessários para conexão dos equipamentos do sistema de CFTV e do sistema de Controle de Acesso.</p>				



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>1.2. Em todas as Centrais de Monitoramento Local já existe uma infraestrutura de rede de imagens e dados instalada operando de forma independente um sistema de CFTV analógico composto por DVR, câmeras analógicas, cabos coaxial e cabos de alimentação.</p> <p>1.3. A Contratada, utilizando-se da infraestrutura da Contratante (eletrocalhas, eletrodutos, cabos, tomadas, fios e outros), deverá instalar todos os equipamentos do sistema de CFTV e do sistema de controle de acesso.</p> <p>1.3.1. Somente nos locais onde não existir infraestrutura instalada, a Contratada será responsável por fornecer a infraestrutura.</p> <p>1.3.2. Deverão ser utilizados cabos coaxiais RG59 com no mínimo 90% de malha, isolamento interno em polietileno expandido, blindagem em fita de poliéster aluminizada com trança de cobre estanhado, impedância de 75 ohms, conectores BNC com impedância de 75 ohms.</p> <p>1.3.3. Os cabos não poderão possuir qualquer tipo de emenda, desde as câmeras até a central de monitoramento. O cabeamento deverá ser identificado com anilhas em todas as caixas de passagem.</p> <p>1.3.4. Não serão permitidas a distribuição de cabeamento ou fiação livre, devendo todos os cabos e fios ficarem protegidos dentro de eletrodutos e/ou eletrocalhas específicas para áreas internas, externas e forros.</p> <p>1.4.. A Contratante fornecerá os pontos elétricos necessários para alimentação dos equipamentos. Deverão estar inclusos na proposta de preços da Contratada, todos os materiais e dispositivos necessários para a alimentação dos equipamentos a partir do ponto elétrico fornecido pela Contratante.</p> <p>1.5. A Contratada deverá verificar o aterramento e as instalações elétricas já existentes em todos os locais de instalação. Se houver necessidade de obras complementares, estes custos serão de</p>
--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

responsabilidade da licitante vencedora e deverão constar no valor da proposta.

1.6. Durante a vigência contratual a contratada deverá manter toda a infraestrutura em pleno funcionamento, sem custo adicional para a contratante, devendo substituir todos os materiais necessários como (eletrocalhas, eletrodutos, cabos, conectores, fontes, tomadas, fios e outros) necessários para conexão de todos os equipamentos do sistema de CFTV e do sistema de Controle de Acesso.

1.7. Toda infraestrutura instalada após o fim da vigência do contrato será incorporada ao patrimônio da Contratante.

Obs. Para fins de cotação de preço da infraestrutura a ser instalada, segue abaixo o quantitativo de câmeras analógicas atualmente instaladas em cada local:

	COLATINA	S MATEUS	CACHOEIRO	ANTIGA SEDE	SEDE
CAMERA INTERNA	7	5	17	13	20
CAMERA EXTERNA	2	8	8	6	5
TOTAL	9	13	25	19	25

2- DO SISTEMA DE CFTV:

2.1. O sistema de CFTV deverá ser composto de Gravadores Digitais de Vídeo (DVRs), câmeras alta definição (HD), do tipo dome para uso interno, do tipo bullet para uso externo, do tipo speed dome (PTZ) para uso externo, monitores de LCD (que serão fornecidos pela Contratante), nobreaks e racks.

2.2. O sistema de CFTV deverá ser composto por no mínimo os



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

equipamentos relacionados no subitem abaixo, cujos quantitativos e os locais de instalação encontram-se discriminados no item II deste termo. Os equipamentos fornecidos deverão obrigatoriamente respeitar todas as especificações mínimas descritas neste termo.

2.2.1. A licitante poderá cotar equipamentos diversos das marcas e dos modelos de referência previstos neste termo, desde que os equipamentos tenham especificações comprovadamente equivalentes ou superiores às especificações deste termo.

2.3. DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CFTV:

2.3.1. DOS GRAVADORES DIGITAIS DE VÍDEO (DVR):

2.3.1.1. DVR DE 32 CANAIS:

2.3.1.1.1. Cada DVR deverá suportar 32 (trinta e duas) câmeras com no mínimo resolução de 720p (HD), do tipo Dome, Bullet e Speed Dome (PTZ).

2.3.1.1.2. Possuir microprocessador embutido com sistema operacional embarcado.

2.3.1.1.3. Interface de rede: RJ45 (10/100/1000 Mbps).

2.3.1.1.4. Saída de vídeo: 01 saída HDMI, 01 saída VGA. Resolução mínima 1920x1080p.

2.3.1.1.5. Resolução de gravação suportada e taxa de frames total 1080p(1920x1080) em até 15fps, 720p(1280x720) em até 30fps, D1(704x576) em até 30fps.

2.3.1.1.6. Entrada de áudio 1 canal.

2.3.1.1.7. Saída de áudio 1 canal.

2.3.1.1.8. Entrada de alarme 16. Saída de alarme 8.

2.3.1.1.9. Conexões auxiliares: 03 portas USB, 01 porta RS232, RS485 utilização de HD com interface e-Sata para realizar backup de gravações.

2.3.1.1.10. Capacidade de armazenamento interno mínimo, de cada DVR, de 32 (trinta e dois terabyte) TB. Cada DVR deverá possuir no mínimo 04(quatro) slots de armazenamento de discos rígidos SATA.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>2.3.1.1.10.1. A Contratada deverá fornecer e instalar em cada NVR uma memória interna de 16TB (dezesseis terabyte). Todos os discos rígidos (HDs SATA) fornecidos deverão ser compatíveis com o DVR fornecido e específicos para sistema de CFTV. Não serão aceitos HDs comuns utilizados em computadores.</p> <p>2.3.1.1.11. Recursos do sistema: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto.</p> <p>2.3.1.1.12. O sistema deverá ser configurado para gravar por detecção de movimento. Ao final do espaço em disco alocado para o backup, o sistema deverá sobrescrever automaticamente os arquivos mais antigos. A Contratada será responsável pelo backup das imagens durante a vigência contratual.</p> <p>2.3.1.1.13. Compressão de vídeo e áudio: H.264 e G.711.</p> <p>2.3.1.1.14. Gravação: manual, contínua, agendada, gravação por detecção de movimento.</p> <p>2.3.1.1.15. Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha de espaço insuficiente.</p> <p>2.3.1.1.16. Possuir servidor web incorporado, com acesso restrito por usuário e senha. Possuir acesso para serviço DDNS, acessibilidade via celular.</p> <p>2.3.1.1.17. Suporte para mesa operadora, controle PTZ, teclado e mouse óptico. Todos os DVRs deverão ser instalados com teclado e mouse óptico.</p> <p>2.3.1.1.18. Cada DVR deverá ser fornecido com o software de gerenciamento de vídeo do próprio fabricante. Que deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <p>2.3.1.1.18.1. Gerenciamento de DVR e câmeras, visualização, gravação, fotos, backup, operações com controle PTZ. Recebimento de alertas de alarme por detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento de vídeo, detecção de movimento por zona.</p> <p>2.3.1.1.19. Marca e modelo de referência: Intelbras HDCVI 3132M e Hikvision DS-8132HGHI-SH</p>



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028475-1730 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2.3.2. DAS CÂMERAS ANALÓGICAS DE ALTA DEFINIÇÃO (HD):

2.3.2.1. CÂMERA HD DOME (para uso interno)- resolução mínima de 720p (1280x720 pixels), sensor de imagem CCD ou CMOS, lente fixa de 2,8 ou de 3,6 mm de distância focal, compensação de luz e controle de ganho automático, perfil dia e noite automático; IR embutido de alcance mínimo de 20 metros. Classificação de proteção IP66. Cor branca ou preta. Suporte para fixação em parede ou teto. Marca e modelo de referência: Intelbras VHD 3120 D G2 e Hikvision DS-2CE56COT-IR

2.3.2.2 CÂMERAS HD BULLET (para uso externo)- resolução mínima de 1080p (1920x1080 pixels), sensor de imagem CCD ou CMOS, lente fixa de 2,8 ou de 3,6 mm de distância focal, compensação de luz de fundo e controle de ganho automático, perfil dia e noite automático; IR embutido de alcance mínimo de 20 metros. Classificação de proteção IP66. Cor branca ou preta. Suporte para fixação em parede ou teto. Marca e modelo de referência: Intelbras VHD 3030 B FULL HD e Hikvision DS-2CE16D5T-IR.

2.3.2.3. CÂMERA HD SPEED DOME (PTZ para uso externo) - resolução mínima de 720p (1280x720), sensor de imagem CMOS, lente varifocal de no mínimo 4,7 a 94 mm, compensação de luz de fundo, controle de ganho, perfil dia e noite automático; zoom ótico de 20x, zoom digital 10x; alcance do pan: 0 a 360 graus, til: 0 a 90 graus, auto flip: 180 graus, suporte para fixação em parede ou teto. Classificação de proteção IP66. Cor branca ou preta. Marca e modelo de referência: Intelbras VHD 3020 SD e Hikvision DS-2AE5230T.

2.3.4. NOBREAK - potência mínima de 2KVA, bateria interna selada, funcionamento automático. O equipamento instalado deverá possuir capacidade suficiente para proteger todos os ativos concentradores da solução.



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>2.3.5. PATCH PANEL 32 PORTAS - Régua de passagem BNC confeccionado em alumínio ou em aço, altura de 1U a 2U. Compatibilidade com a norma IEEE 802.3af/at. Marca e modelo de referência: Projeteq BNC F/F 32 2U.</p> <p>2.3.6. RACK 19" - rack fechado para piso, altura de 24U, profundidade mínima 570 mm, largura mínima 600 mm, estrutura monobloco confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1mm, cor preta, fundos ventiladas e removíveis, base com abertura na parte traseira para passagem de cabos, porta em chapa de aço, com visor e fechadura. Régua com 08 tomadas de força. Organizador vertical de cabos. 08 bandejas fixas padrão 19".</p> <p>2.3.7. MESA CONTROLADORA - com capacidade para controlar todas as câmeras speed dome do sistema, operação PTZ através de joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom, comunicação via RS485 ou USB. Display LCD. A mesa controladora deverá ser integralmente compatível com as ferramentas, funções e tecnologias do sistema de CFTV.</p> <p>3. DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:</p> <p>3.1. A Contratada deverá fornecer apenas o software e a webcam, que serão instalados em computadores fornecidos pela Contratante, conforme locais e quantitativos descritos no item II deste termo.</p> <p>3.2. O sistema poderá ser administrado por outras máquinas que estejam na mesma rede. Acesso ao sistema através de usuário e senha (senha diferente para visualização de dados, para cadastros e para exclusões).</p> <p>3.3. Do software para gerenciamento de visitantes:</p> <p>3.3.1. Sistema Operacional: compatível com Windows XP ou superior. Banco</p>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>de Dados: SQL Server, Oracle, Sybase, Mysql, Firebird, Postgress. Idioma: Português.</p> <p>3.3.2. Tecnologias compatíveis: digitação de senha, código de barras, proximidade, MiFare, biometria, webcam.</p> <p>3.3.3. Permite agrupar pessoas de acordo com classificação: servidor, funcionário, visitante, prestador de serviço, cadastro de equipamentos.</p> <p>3.3.4. Controle de Crachás: permite acompanhar crachás utilizados e/ou não entregues bem como validar os crachás em uso histórico de matrículas: relatório que detalha todas as alterações de crachás utilizados em um determinado período. Controle de crachás provisórios: permite detalhar data e hora de validade para os crachás provisórios.</p> <p>3.3.5. Relatório de acesso pessoal: permite visualizar em uma tela, todos os acessos efetuados por uma pessoa, em um determinado período, com opções de filtro por hora de acesso, tipo de acesso (acesso autorizado, entradas, saídas, acessos negados). Relatório de acesso diário: permite visualizar em uma tela, todos os acessos efetuados em um dia, em determinado período, com opções de filtro por hora de acesso, tipo de acesso.</p> <p>3.3.6. Relatório de presença: relatório, que lista várias entradas e saídas, bem como o tempo de permanência entre os períodos. Configurações diversas: permite separar visitantes das demais pessoas; imprimir relatórios de acesso a cada visitante; controle de ambientes: permite controlar lotação de ambientes; log de informações: registra quem executou e em qual horário as principais atividades no sistema; arquivo morto: permite configurar envio de pessoas e visitantes para arquivo morto, após alguns dias de não comparecimento; importação automática de cadastros: sistema deverá contar com gerador para importação de dados cadastrais e possibilitar salvar em arquivo de texto todos os acessos efetuados.</p> <p>3.3.7. Cadastro de visitantes: possibilidade de localizar visitantes através da digital ou documento: permite utilizar-se da biometria ou número de documento para localizar um visitante previamente cadastrado; Múltiplas</p>



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028475-1730 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		<p>fotos: permite capturar múltiplas fotos a partir de uma webcam ou CFTV integrada. Etiquetas de identificação: é possível imprimir etiquetas que identificam os visitantes, mesmo em folhas tamanho A4 ou Carta, sem desperdiçar etiquetas.</p> <p>3.3.8. Possibilidade de visualização dos relatórios antes de serem impressos. Exportação de relatórios nos formatos: PDF, Microsoft XPS, Html, MHT Web, Text File, Rich Text File, Word, Excel, CSV, DBF, XML, BMP, GIF, JPEG, PNG, TIF, Windows Metafile. Permite configurar biometria on line, armazena imagens das digitais em.png.</p> <p>3.3.9. Envio automático de alertas: programa de envio automático de email de alertas do sistema a um determinado grupo de pessoas.</p> <p>3.4. A Contratada deverá fornecer webcam que deverá possuir todas as características para o perfeito funcionamento do sistema de controle de acesso, bem com possuir as seguintes especificações mínimas: resolução de fotos em 03MP (três) megapixels, foco automático, resolução de vídeo em HD (1280x720) pixels, compressão de vídeo H.264, MJPEG, taxa de quadros de 30fps na máxima resolução.</p> <p>3.5. Após a instalação a contratada deverá entregar o manual, o software em sua mídia original, sua licença de funcionamento sem prazo de validade, para no mínimo 200 pessoas e 600 visitantes, em cada local descrito no item 02 deste termo.</p> <p>3.6. Software de referência: Secullum Acesso.Net.</p>
IV- Do Regime de Execução	Do	1- Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
V- Do Tipo de Licitação	Do Tipo de	1. A licitação será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028475-1730 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>VI- Das Condições para Início das Instalações</p>	<p>1. A Contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, como condição para emissão da certidão de Ordem de Início dos Serviços de Instalação os seguintes documentos:</p> <p>1.1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) com respectivo comprovante de pagamento, relativo aos serviços de instalação da rede de dados, do circuito fechado de TV e do sistema de controle de acesso, que deverá cobrir toda vigência contratual.</p> <p>1.2. Apresentar declaração do técnico responsável de que conhece todos os locais de instalação da rede de dados, imagens e voz, bem como que todos os equipamentos fornecidos e instalados obedecerão às normas técnicas regentes à espécie, responsabilizando-se por eventuais informações inverídicas na forma da lei.</p>
<p>VII - Dos Prazos de Instalação e do Termo de Recebimento Definitivo</p>	<p>1. O prazo para instalação e colocação de todos os sistemas em funcionamento será de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do contrato (SETRAV);</p> <p>1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.</p> <p>1.2. Constatado o fornecimento incompleto ou qualquer vício na instalação, a Contratada será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de sua convocação formal pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.</p> <p>2. Após a instalação de todos os sistemas e da verificação do correto funcionamento dos mesmos, o Diretor do Núcleo de Segurança e Transporte (NST) designará comissão que emitirá Termo de Recebimento</p>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		Definitivo , constando a data de início dos serviços de locação.
VIII- Assistência Técnica durante vigência contratual	Da	<p>1. Da Assistência Técnica:</p> <p>1.1. A partir da data de início dos serviços de locação, a Contratada ficará responsável por prestar assistência técnica total aos sistemas de CFTV e de controle de acesso até o fim da vigência contratual.</p> <p>1.2. A Contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo sistema, que deverá funcionar de forma ininterrupta, inclusive nos finais de semana e nos feriados.</p> <p>1.3. A Contratada deverá esclarecer todas as dúvidas relativas à operação dos sistemas, mesmo após o treinamento, bem como efetuar backup e configurações adicionais para acesso remoto em dispositivos móveis e computadores, sempre que for solicitado pelo gesto do contrato.</p> <p>1.4. Nos serviços de assistência técnica estarão incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, que deverão ser executados por equipe técnica formada por no mínimo um encarregado técnico formado em eletrotécnica ou em eletroeletrônica e um ajudante técnico.</p> <p>1.5. Da Manutenção Preventiva - são procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos e peças, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento.</p> <p>1.5.1. A Contratada deverá encaminhar no mínimo 01(uma) vez a cada 02(dois) meses uma equipe técnica em cada local descrito no item II deste termo, que deverá se apresentar ao agente de segurança de serviço para verificar as demandas e o correto funcionamento dos sistemas.</p> <p>1.5.2. As manutenções preventivas deverão ser executadas a cada 02(dois)</p>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>meses contados a partir da data do termo de recebimento definitivo. O prazo limite para execução das manutenções preventivas será de 05 dias úteis antes ou 05 dias úteis depois do vencimento bimestral.</p> <p>1.6. Da manutenção corretiva - são procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios e outros que se fizerem indispensáveis.</p> <p>1.6.1. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 03(três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de email pela Contratada.</p> <p>1.6.2. A Contratada deverá receber e responder os chamados de manutenção corretiva em no máximo 03(três) horas. Esgotado o prazo, será iniciado a contagem previstas no item anterior.</p> <p>1.6.3. A Contratada deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos emails recebidos e enviados durante o prazo de garantia.</p> <p>1.7. Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação, uniforme da empresa, ferramentas para executar diagnósticos, reparos e equipamentos de reposição quando for o caso.</p> <p>1.8. Todas as peças, fios, cabos, conectores, placas, softwares e equipamentos utilizados na manutenção preventiva e corretiva deverão ser novos e respeitar as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.</p> <p>1.9. Todos os materiais, equipamentos, licenças, softwares e outros substituídos na execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser fornecidos pela Contratada, sem custo adicional</p>



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028475-1730 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>para a Contratante.</p> <p>1.10. O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pela Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), com base nas aberturas de chamados e nas Ordens de Serviços.</p> <p>1.11. As Ordens de Serviços deverão ser emitidas obrigatoriamente para cada abertura de chamado de manutenção corretiva, bem como em todas as manutenções preventivas.</p> <p>1.11.1. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas de forma eletrônica ou manual e deverão possuir as seguintes informações mínimas: tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), data e hora da abertura do chamado técnico, data e hora da conclusão do chamado técnico, nome do encarregado técnico que executou os serviços, especificação do problema, especificação das peças e equipamentos substituídos, local da execução dos serviços.</p> <p>1.12. A Contratada deverá observar as regras de segurança existentes na Contratante para entrada e saída de materiais e equipamentos.</p> <p>1.13. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento, ficando a Contratada obrigada a providenciar configuração operacional alternativa e manter os sistemas funcionando. (Prazo para conserto de equipamento).</p> <p>1.14. O equipamento que apresentar defeito recorrente após a conclusão do chamado técnico corretivo ou preventivo, deverá ser obrigatoriamente substituído por um outro equipamento novo, no prazo de 05 dias úteis, respeitadas as especificações mínimas deste termo. O prazo definido nesse item somente se iniciará após o recebimento pela Contratada de ofício</p>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	encaminhado pelo gestor do contrato. (Prazo para substituição obrigatório de equipamento).
IX- Do prazo de duração e da vigência contratual	<ol style="list-style-type: none"> O prazo de duração dos serviços de locação será de 48(quarenta e oito) meses, contados a partir da data certificada no Termo de Recebimento Definitivo. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término do prazo de duração dos serviços de locação.
X - Das obrigações da Contratada	<ol style="list-style-type: none"> A Contratada deverá instalar todos os equipamentos e acessórios da solução atendendo às especificações mínimas contidas no item IV deste termo, incluindo mão de obra de instalação, licença, software e clientes adicionais para viabilização de sua solução, bem como cabos, conectores, adaptadores e demais dispositivos físicos e materiais necessários para a plena implantação e o correto funcionamento de todos os sistemas. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência. A Contratada deverá observar todas as exigências contidas nas



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>normas federais, estaduais e municipais sobre o tema, bem como as normas técnicas pertinentes.</p> <p>7. Os locais de instalação deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.</p> <p>8. Todo o entulho deverá ser removido pela Contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.</p> <p>9. A Contratada após a instalação dos sistemas deverá ministrar treinamento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, para no mínimo 02(dois) servidores em cada local indicado no item II deste termo.</p> <p>10. Após o fim da instalação dos sistemas de CFTV, a contratada, no prazo de 90 dias, deverá detalhar, em projeto apresentado pela contratante, o local de instalação dos equipamentos, as quantidades e o detalhamento da infraestrutura instalada.</p> <p>11. É de responsabilidade da contratada realizar teste de desempenho do sistema de cabeamento instalado em cada Central de Monitoramento Remoto. A contratante poderá exigir que seja realizado o teste a qualquer tempo na presença do gestor do contrato.</p> <p>12. A Contratada deverá indicar para assinatura do contrato preposto, com endereço no Estado do Espírito Santo, que será o elo de ligação entre a Contratante e Contratada, informando seu telefone, e-mail. O preposto indicado será responsável por receber os chamados técnicos e manter o email ativo durante toda a vigência contratual.</p> <p>13. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos,</p>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em especial para as definições das normas da ABNT e EIA/TIA pertinentes, inclusive:</p> <p>13.1. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;</p> <p>13.2. NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônicos - conectores elétricos;</p> <p>13.3. NBR 5471 - Condutores Elétricos;</p> <p>13.4. Normas Americanas EIA/TIA;</p> <p>13.5. NBR 14565 - Cabeamento estruturado;</p> <p>13.6. NBR 16415:2015 - Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;</p> <p>13.7. Normas da ABNT e do INMETRO;</p> <p>13.8. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;</p> <p>13.9. Instruções e Resoluções do CREA;</p> <p>13.10. Demais Normas pertinentes e as publicadas posteriormente à publicação deste termo de referência.</p>
XI - Das obrigações da Contratante	<ol style="list-style-type: none"> 1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; 2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; 3. Efetuar a abertura de chamado técnico corretivo e controlar a execução dos chamados técnicos preventivos; 4. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção; 5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
XII - Do Pagamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. <ol style="list-style-type: none"> 1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:</p> <p>2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.</p> <p>2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.</p> <p>3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.</p> <p>4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.</p> <p>5. A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.</p> <p>6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.</p>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028475-1730 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.</p> <p>7.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:</p> <p>a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;</p> <p>b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;</p> <p>c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.</p> <p>8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.</p> <p>9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:</p> $EM = N \times VP \times I$ <p>Onde:</p> <p>EM = Encargos moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = Valor da parcela a ser paga;</p> <p>I = Índice de compensação financeira, assim apurado:</p> $I = \frac{(TX/100)}{365}$ <p>TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.</p>
--



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028475-1730 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

XIII - Das Sanções Administrativas e do Acordo de Nível de Serviço - ANS	1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.									
	2. O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço assistência técnica e respectivas supressões para pagamento.									
	3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das obrigações da contratada conforme valores estabelecidos neste Acordo. O percentual de desconto não poderá ser superior a 20% sobre o pagamento mensal dos serviços de locação.									
	4. O descumprimento das obrigações contratuais será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a contratada a sanções.									
	5. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da Contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato.									
	6. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 60 dias contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.									
	7. Acordo de Nível de Serviço:									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Tipo do Serviço</th> <th>Índice de desconto sobre o pagamento mensal dos serviços de locação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Descumprimento do prazo de execução da manutenção preventiva</td> <td>1% para cada local descrito no item II deste termo</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Descumprimento do prazo de atendimento da manutenção corretiva</td> <td>1% para cada chamado</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Tipo do Serviço	Índice de desconto sobre o pagamento mensal dos serviços de locação	01	Descumprimento do prazo de execução da manutenção preventiva	1% para cada local descrito no item II deste termo	02	Descumprimento do prazo de atendimento da manutenção corretiva	1% para cada chamado
Item	Tipo do Serviço	Índice de desconto sobre o pagamento mensal dos serviços de locação								
01	Descumprimento do prazo de execução da manutenção preventiva	1% para cada local descrito no item II deste termo								
02	Descumprimento do prazo de atendimento da manutenção corretiva	1% para cada chamado								





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

		03	Descumprimento do prazo de conserto de equipamento	1% por cada dia útil de atraso no conserto
		04	Descumprimento do prazo de substituição obrigatória de equipamento	2% por cada dia útil de atraso na substituição
XIV- Vistoria	Da	<p>1. A vistoria aos locais de execução dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as condições para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida neste termo de referência. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.</p> <p>2. A vistoria poderá ser agendada junto a Seção de Transporte e Vigilância - SETRAV, setrav@jfes.jus.br, tel. 027-31835183.</p>		
XV- proposta	Da	<p>1. Além de todos os requisitos exigidos no Edital e anexos, as propostas deverão reproduzir todos os itens e quantitativos contidos no modelo de proposta fornecido no Edital, contendo preços unitários e totais em moeda nacional.</p> <p>2. Na proposta de preço deverão constar todos os gastos da empresa com infraestrutura, transporte, mão de obra, licenças, software, equipamentos, insumos e acessórios, bem como os custos com a instalação e a locação de todos os sistemas da solução durante toda a vigência contratual, de acordo com as especificações contidas neste termo.</p> <p>3. Juntamente com a proposta de preço, deverão ser apresentadas as</p>		



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028475-1730 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	<p>composições de BDI para cada município atendido conforme modelos estabelecidos nos Anexos IV e IV-a, mediante aplicação da fórmula ali constante.</p> <p>3.1. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003.</p> <p>3.2. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006.</p> <p>3.3. Caso a taxa de BDI adotada pela Contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.</p>
<p>XVI Qualificação Técnica</p>	<p>1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:</p> <p>1.1. Declaração da licitante de que conhece as condições e instalações existentes nos locais da execução do objeto;</p> <p>1.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, engenheiro eletricista ou eletrônico outro profissional legalmente habilitado;</p> <p>1.3. Capacitação técnico-operacional (comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestados, contratos ou</p>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

<p>declarações de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, comprovando que o licitante executa ou já executou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, registrado na junta comercial competente, serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.</p> <p>1.4. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro eletricista ou eletrônico ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes.</p> <p>1.4.1 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico;</p> <p>1.4.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.</p> <p>1.4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.</p>
--



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028475-1730 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

XVII- Garantia contratual	Da <p>1. Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 03% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele;</p> <p>2. A garantia deverá ser apresentada pela Contratada à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da assinatura do termo contratual;</p> <p>3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e deverá assegurar o pagamento de:</p> <p>3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;</p> <p>3.2. Multas punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;</p> <p>3.3. Prejuízos diretos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p>
--	---

Vitória/ES, 28 de março de 2017.

ANDRÉ LOPES DE RESENDE
SUPERVISOR DA SETRAV

EDILSON CARLOS VIDAL
DIRETOR DO NST



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028475-1730 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PAGAMENTO MENSAL		
Item 01	Sistemas	VALOR MENSAL
1.1	Locação de Sistema de CFTV HD	R\$
1.2	Locação de Sistema de Controle de Acesso	R\$
VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM 01 R\$		
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 01 R\$		
VALOR TOTAL DO ITEM 01 PARA 48 MESES R\$		
Obs. A licitante deverá detalhar os equipamentos da solução de cada sistema no Anexo III, conforme quantitativo mínimo e de acordo com as especificações mínimas descrita no termo de referência.		

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 02	Fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de CFTV	VALOR TOTAL
2.1	Peças, fios, cabos, conectores, tubos, placas e outros materiais utilizados na instalação do sistema de CFTV HD e no sistema controle de acesso.	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$		
Obs. A licitante deverá cotar todos os materiais utilizados na instalação dos equipamentos do sistema de CFTV e do sistema de controle de acesso, considerando a infraestrutura existente em cada Central de Monitoramento Local, conforme descrito no item 1, III do termo de referência.		

PAGAMENTO ÚNICO



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028478-1727 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Item 03	Serviço de Instalação	VALOR TOTAL
3.1	Serviço de instalação do sistema de CFTV HD	R\$
3.2	Serviço de instalação do sistema de controle de acesso	R\$
3.3	Serviço de instalação da infraestrutura de rede elétrica e da rede de CFTV	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 03 R\$		

PAGAMENTO ÚNICO			
Item 04	Serviço	QUANT.	VALOR TOTAL
4.1	Treinamento	10	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 04 R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028478-1727 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Item 1.1	Equipamentos do Sistema de CFTV HD	Quant	Marca e modelo	Valor unitário mensal do equipamento	Valor mensal total (quant. X valor unitário)	Valor unitário de serv. Inst.	Valor unitário da infraestrutura
1.1.1	DVR 32 CANAIS	5					
1.1.2	MEMÓRIA INTERNA DE 16TB	5					
1.1.5	CÂMERA HD DOME	55					
1.1.6	CÂMERA HD BULLET	36					
1.1.7	CÂMERA HD SPEED DOME	11					
1.1.9	NOBREAK 2VA	4					
1.1.10	PATCH PANEL 32 PORTAS	5					
1.1.13	RACK 19" 24U	4					
1.1.14	MESA CONTROLADORA	1					
1.1.16	OUTROS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA						
Valor Total					R\$	R\$	R\$

Item 1.2	Equipamentos do Sistema de Controle de Acesso	Quant	Marca e modelo	Valor unitário do equipamento	Valor mensal total (quant. X valor unitário)	Valor unitário de serv. Inst.	Valor unitário da infraestrutura



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028486-1698 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



1.2.1	LICENÇA E SOFTWARE	3					
1.2.2	WEBCAM	6					
1.2.3	OUTROS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA						
Valor Total					R\$	R\$	R\$

Obs.1. A soma dos valores unitários deverão ser multiplicados pelos quantitativos e deverão coincidir com o valor total descrito no Anexo II.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028486-1698 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028486-1698 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
Instalações remanescentes na Vara Federal de Serra

Anexo IV - COMPOSIÇÃO DE BDI - (Para Itens 1 e 2 da Proposta)
(Apresentar uma composição para cada localidade a ser atendida)

Bonificação	6,00%
ISS	0,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50% (ou CPP quando optantes pelo SIMPLES)
Despesas Financeiras	0,59%
Administração Central	4,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	0,97%
BDI Total	22,78%

Anexo IV-a - COMPOSIÇÃO DE BDI - (Para Itens 3, 4 e 5 da Proposta)
(Apresentar uma composição para cada localidade a ser atendida)

Bonificação	6,00%
ISS	5,00% (máximo)
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50% (ou CPP quando optantes pelo SIMPLES)
Despesas Financeiras	0,59%
Administração Central	4,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	0,97%
BDI Total	29,85%



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento N°: 1802402.18028497-1666 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{((1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C))}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

- A = DESPESAS FINANCEIRAS
- B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
- C = BENEFÍCIO / LUCRO;
- D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;
- E = ISS + PIS + COFINS + CPRB

2 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contabilidade); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

E – Valores Relativos aos Tributos:

- Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal. **(Indicar alíquota de acordo com legislação de cada município a ser atendido)**

- Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

- Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

- Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta - CPRB, definida pela Lei 13.161/2015, é de 4,5%, sobre a receita operacional bruta. (Somente para as empresas abrangidas por esta legislação)



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1802402.18028497-1666 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processos nº JFES-EOF-2016/00306 - Contratação de empresa especializada na locação de solução de sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV - e de sistema de controle de acesso.

PAGAMENTO MENSAL

Item 01	Sistemas	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global (48 meses)
1.1	Locação de Sistema de CFTV HD	R\$ 11.263,00	R\$ 135.156,00	R\$ 540.624,00
1.2	Locação de Sistema de Controle de Acesso	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00	R\$ 19.680,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01		R\$ 11.673,00	R\$ 140.076,00	R\$ 560.304,00

PAGAMENTO ÚNICO

Item 02	Fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de CFTV	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
2.1	Peças, fios, cabos, conectores, tubos, placas e outros materiais utilizados na instalação do sistema de CFTV HD e no sistema de controle de acesso.	R\$ 25.998,50
VALOR TOTAL DO ITEM 02		R\$ 25.998,50

PAGAMENTO ÚNICO

Item 03	Serviço de Instalação	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
3.1	Serviço de instalação do sistema de CFTV HD	R\$ 21.468,00
3.2	Serviço de instalação do sistema de controle de acesso.	R\$ 7.066,00
3.3	Serviço de instalação da infraestrutura de rede elétrica e da rede de CFTV	R\$ 21.778,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03		R\$ 50.312,00

PAGAMENTO ÚNICO

Item 04	Serviço	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
4.1	Treinamento (10)	R\$ 11.125,50
VALOR TOTAL DO ITEM 04		R\$ 11.125,50

PAGAMENTO ÚNICO

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL - 48 MESES (somatório itens 01 ao 04):	R\$ 647.740,00
--	-----------------------

Vitória-ES, 11 de Abril de 2017.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



JFES-EOF-201600306V02



JFES-EOF-201600306V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1802402.18114492-5205 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV E DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00306

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ Nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-EOF-2016/00306, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência de Pregão Eletrônico nº XX/2017, fundamentado na Lei 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** cuja lavratura foi autorizada em ___/___/2017, por despacho à fl. ___ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de solução de sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV e de sistema de controle de acesso, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Página 1 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201600306V02



JFES-EOF-201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. O sistema de CFTV e o sistema de controle de acesso deverão ser instalados nos locais descritos abaixo, conforme os quantitativos e as especificações mínimas deste termo de referência:
- 3.2. Sede da SJES – situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, Cep.29.053-245;
- 3.3. Antiga Sede da SJES, situado na Rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta – Vitória/ES;
- 3.4. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Av. Monte Castelo, s/n, bairro Independência, Cep.29.306-500;
- 3.5. Subseção Judiciária de São Mateus, situada na Rua Cel. Constantino Cunha, nº1334, Fátima, São Mateus, Cep. 29.933-530;
- 3.6. Subseção Judiciária de Colatina, situada na Avenida Getúlio Vargas com Rua Santa Maria, nº 46, Centro, Colatina-ES.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 4.1. O funcionamento da solução, bem como a especificação dos serviços objeto do **CONTRATO**, estão descritos nos itens III e IV do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá instalar todos os equipamentos e acessórios da solução atendendo às especificações mínimas contidas no item IV do termo de referência, incluindo mão de obra de instalação, licença, software e clientes adicionais para viabilização de sua solução, bem como cabos, conectores, adaptadores e demais dispositivos físicos e materiais necessários para a plena implantação e o correto funcionamento de todos os sistemas.
- 5.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Página 2 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

5.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**;

5.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e termo de referência.

5.6. A **CONTRATADA** deverá observar todas as exigências contidas nas normas federais, estaduais e municipais sobre o tema, bem como as normas técnicas pertinentes.

5.7. Os locais de instalação deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

5.8. Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA** e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

5.9. A **CONTRATADA** após a instalação dos sistemas deverá ministrar treinamento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, para no mínimo 02(dois) servidores em cada local indicado no item II do termo de referência.

5.10. Após o fim da instalação dos sistemas de CFTV, a **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá detalhar, em projeto apresentado pela **CONTRATANTE**, o local de instalação dos equipamentos, as quantidades e o detalhamento da infraestrutura instalada.

5.11. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar teste de desempenho do sistema de cabeamento instalado em cada Central de Monitoramento Remoto. A **CONTRATANTE** poderá exigir que seja realizado o teste a qualquer tempo na presença do gestor do **CONTRATO**.

5.12. A **CONTRATADA** deverá indicar para assinatura do **CONTRATO**, preposto, com endereço no Estado do Espírito Santo, que será o a ligação entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, informando seu telefone, e-mail. O preposto indicado será responsável por receber os chamados técnicos e manter o email ativo durante toda a vigência contratual.

Página 3 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

5.13. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em especial para as definições das normas da ABNT e EIA/TIA pertinentes, inclusive:

- 5.13.1. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 5.13.2. NBR 5474 – Eletrotécnica e Eletrônicos – conectores elétricos;
- 5.13.3. NBR 5471 – Condutores Elétricos;
- 5.13.4. Normas Americanas EIA/TIA;
- 5.13.5. NBR 14565 – Cabeamento estruturado;
- 5.13.6. NBR 16415:2015 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
- 5.13.7. Normas da ABNT e do INMETRO;
- 5.13.8. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 5.13.9. Instruções e Resoluções do CREA;
- 5.13.10. Demais Normas pertinentes e as publicadas posteriormente à publicação confecção do termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.3. Efetuar a abertura de chamado técnico corretivo e controlar a execução dos chamados técnicos preventivos;
- 6.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Página 4 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1.1. O prazo para instalação e colocação de todos os sistemas em funcionamento será de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do **CONTRATO** (SETRAV);

7.1.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital/Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

7.1.3. Constatado o fornecimento incompleto ou qualquer vício na instalação, a **CONTRATADA** será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de sua convocação formal pela **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

7.1.4. Após a instalação de todos os sistemas e da verificação do correto funcionamento dos mesmos, o Diretor do Núcleo de Segurança e Transporte (NST) designará comissão que emitirá **Termo de Recebimento Definitivo**, constando a data de início dos serviços de locação.

7.1.5. A assistência técnica está prevista no item VIII do termo de referência.

7.2. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. O prazo de prestação dos serviços de locação será de 48(quarenta e oito) meses, contados a partir da data certificada no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.3.1. A vigência do **CONTRATO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o final do prazo previsto no item 7.2.1 desta cláusula.



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

8.1.1. A garantia prevista no item 8.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

8.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

8.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

8.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. **DO PREÇO:**

9.1.1. O preço do presente **CONTRATO** será assim composto:

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 01	Sistemas	Valor Mensal
1.1	Locação de Sistema de CFTV HD	R\$
1.2	Locação de Sistema de Controle de Acesso	R\$
VALOR MENSAL		R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 01 (48 MESES)		R\$

Página 6 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 02	Fornecimento da infraestrutura de rede elétrica e da rede de CFTV	VALOR TOTAL
2.1	Peças, fios, cabos, conectores, tubos, placas e outros materiais utilizados na instalação do sistema de CFTV HD e no sistema controle de acesso.	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 02		R\$

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 03	Serviço de Instalação	VALOR TOTAL
3.1	Serviço de instalação do sistema de CFTV HD	R\$
3.2	Serviço de instalação do sistema de controle de acesso	R\$
3.3	Serviço de instalação da infraestrutura de rede elétrica e da rede de CFTV	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 03		R\$

PAGAMENTO ÚNICO		
Item 04	Serviço	VALOR TOTAL
4.1	Treinamento	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 04		R\$

VALOR TOTAL DA (SOMA ITENS 1 AO 4) PARA 48 (QUARENTA E OITO) MESES	R\$
---	------------

9.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ (_____).

9.1.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Página 7 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1. DO PAGAMENTO:

10.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

10.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.1.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

a) Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

b) Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.1.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e anexos.

10.1.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.1.6. A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.1.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomencará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

Página 8 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

10.1.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de Advertência.

10.1.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.1.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10.2. **DO REAJUSTE:**

10.2.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

10.2.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

10.2.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

10.2.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 10.2.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

Página 9 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

10.2.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 10.2.1 desta Cláusula.

10.2.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **201X** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

11.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a Contratada, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

Página 10 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

12.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 12% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste Contrato.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, será considerado o valor global do **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da Contratada, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 12.520/02.

12.6. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.7 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

Página 11 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Proposta comercial vencedora, datada de __/__/201X (fl. ___), apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços;

14.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

14.1.3. Indicação de preposto, informando seu telefone, e-mail, fac-símile e endereço;

14.1.4. Garantia contratual no prazo previsto na cláusula oitava do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

Página 12 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CLÁUSULA DEZESSETE– DO FORO:

17.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, de de 2017.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 13 de 13



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1802402.18099731-4537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1802402.18343074-35 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600306V02



JFESEOF201600306V02